

INTERESSADO: Carlos Alberto Amaro

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Cons. Maria da Imaculada Leme Monteiro

PARECER CEE Nº 2408 /75, CPG, Aprovado em 3 / 09 75

Com. ao Pleno em 17 de Setembro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Carlos Alberto Amaro, filho de José Joaquim Amaro e de dona Alice da Natividade Saro, nascido em São Paulo-SP, a 22 de outubro de 1957, domiciliado e residente na Av. Alberto Byington nº 748, aptº nº 2, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- curso primário com 4 séries, no Grupo Escolar Júlio Maia, na Capital;

2- concluiu 2 séries do Curso Preparatório do Curso Liceal, no Ciclo Preparatório Antônio da Costa, em Almada, Portugal;

5- concluiu mais 2 séries do Curso Liceal no Liceu Nacional de Almada, em Portugal .

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Carlos Alberto Amaro, em Portugal, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau.

Sem prejuízo da continuidade de seus estudos, o aluno deverá submeter-se a exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 3 de setembro de 1975

a) Consª. Maria da Imaculada Leme Monteiro

Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 03 de setembro de 1975.

a) Cons. José Conceição Paixão
Presidente